Processo nº 098/10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3893 ***DE*** 20 ***DE*** MAIO ***DE*** 2010.

Ementa: Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 3.564, de 11 de novembro de 2005, e dá outras providências.

Artº. 1º. O artigo 4º da Lei nº 3.564, de 11 de novembro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os recursos oriundos da alienação do imóvel de propriedade do Município de Barra Mansa, situado na Rua da Imprensa nº 169, no Bairro Ano Bom, poderão ser aplicados tanto na aquisição de imóvel para implantação de Parque Empresarial, quanto para aquisição de imóvel para construção de habitações populares."

Artº. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de áreas no Parque Empresarial às empresas que nele se instalarem, pelo prazo de 30 (trinta) anos, renováveis por períodos iguais, desde que em atividade.

Artº. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a transferir às famílias assentadas para os imóveis onde vierem a ser construídos os conjuntos habitacionais.

Artº. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementar e/ou especial, necessários à cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Artº. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
Prefeito

Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 - Centro - Tel.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27310-140 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro